



## PARECER - NR 57/2026

Autoria: RONIS APARECIDA DA SILVA SUAVINHA, Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação  
IPORÁ, GO, 16 de Setembro de 2026

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

| FOLHA DE PARECER |                                           |       |                     |
|------------------|-------------------------------------------|-------|---------------------|
| Parecer          | 57/2026                                   |       |                     |
| Propositura      | Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2026 | Autor | Ver. Rangel Pimenta |
| Relator          | Ver. <sup>a</sup> Cláudia Lima            | Voto  | Favorável           |

À consideração desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

#### I – RELATÓRIO

O processo em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara no dia 14 de setembro de 2026, sob o protocolo nº 2.987/2026, é de autoria do Vereador Rangel Araújo Pimenta que **Concede Título de Cidadania Iporaense ao Sr. TÁLISSON OLIVEIRA DE QUEIROZ dá outras providências..**

A esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporá, **no Art. 63, cabe manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa**, compete pronunciar-se em forma de parecer.

O processo foi encaminhado a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, mediante convocação para sua deliberação.

#### II – DA ANÁLISE PRELIMINAR

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) o Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2026, de autoria do ilustre Vereador Rangel Araújo Pimenta, que visa conceder o Título de Cidadania Iporaense ao Senhor **Tálisson Oliveira de Queiroz**.

Acompanha a proposição a devida justificativa, na qual se destaca a trajetória do homenageado. Graduado em Biomedicina, o Sr. Tálisson ingressou na Polícia Científica do Estado de Goiás por meio de concurso público em 2015 e foi designado para a 9ª Regional de Polícia Científica em Iporá no ano de 2017. Desde então, atua com excelência no município na área da Perícia Criminal, exercendo atualmente a função de Regional Adjunto da 9ª Regional. Além do empenho na segurança pública, constituiu família na cidade, atua ativamente na Ordem Maçônica (Loja União de Iporá nº 1.372) e consolidou profundos laços comunitários e afetivos com o município.

#### III – DO VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão analisar a matéria quanto aos seus aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa.





### 3.1 Da Competência e Iniciativa:

A concessão de honrarias e títulos de cidadania é matéria de competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal, consoante as disposições da Lei Orgânica do Município de Iporá e do Regimento Interno desta Casa de Leis. A espécie normativa adequada para reger a matéria é o **Decreto Legislativo**, conforme utilizado na proposição.

### 3.2 Da Constitucionalidade e Legalidade:

A proposição não afronta normas ou princípios das Constituições Federal e Estadual, tampouco a legislação infraconstitucional municipal.

### 3.3 Do MÉRITO Homenageado:

Restam plenamente comprovados os relevantes serviços prestados pela homenageada à comunidade iporaense no campo da educação e da assistência social voluntária, justificando plenamente a honraria pretendida.

### 3.4 Da Redação e Técnica Legislativa:

O projeto apresenta boa redação, clareza e observância às normas da Lei Complementar nº 95/1998, estando apto para prosseguimento no processo legislativo.

## IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Portanto, esta Comissão, análise do Relatório da Vereadora Cláudia Ribeiro de Lima, deliberou por sua **APROVAÇÃO**.

Iporá-GO, 16 de setembro de 2026.

**Ronis Aparecida da Silva Suavinha**  
Presidente da CCJR

**Cláudia Ribeiro de Lima**  
Vice-Presidente da CCJR

**Suélio Gomes da Silva**  
Membro da CCJR

